



**CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE VEREADOR FA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Doc Nº: 0046/2018
Protocolo 6568/2018
Data: 30/10/2018



000070CC2000520027D10497DA01C464

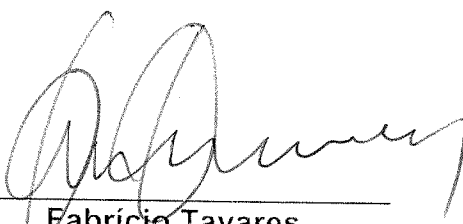
PROJETO DE LEI

Ementa: Altera o § 6º do Art. 3, da Lei Nº 4.459 de 21 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação, constituição e funcionamento do Conselho de Política de Administração e de Remuneração de Pessoal no Município de Pelotas.

O referido parágrafo passa ter a seguinte redação:

§ 6º As decisões do COPARP serão definidas por maioria simples de seus membros, de modo que os projetos submetidos à análise do Conselho deverão ser apreciados com emissão de parecer conclusivo no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, ficando caracterizada aceitação tácita se não ocorrer o referido prazo.

Pelotas, 25 de Outubro de 2018



Fabricio Tavares
Líder da Bancada do PSD